

**PROJETO DE LEI**  
**Nº027/2000**

**“Dispõe sobre contratação de mão de obra não especializada, por empresa contratada pelo Poder Público Municipal para realização de obras públicas no município de São Sebastião”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Em toda obra ou prestação de serviços a ser realizado no município através de contrato firmado pelo Poder Público Municipal, caberá à empresa CONTRATADA, reservar, obrigatoriamente, percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) das vagas a serem preenchidas, aos trabalhadores não especializados residentes no município, de preferência no bairro beneficiado.

**Parágrafo Único** - Obriga-se a empresa CONTRATADA, divulgar na imprensa local, o número de vagas reservadas aos trabalhadores locais.

**Artigo 2º** - A obrigatoriedade da reserva de vagas e respectiva publicação, de que trata o Artigo 1º, deverá ser inserido no Edital de Licitação.

**Artigo 3º** - É facultado ao Poder Público Municipal liberar a empresa CONTRATADA dessa obrigatoriedade, se comprovadamente ficar justificada a impossibilidade de se alcançar referido percentual.

**Artigo 4º** - Fica estipulada multa de 10 (dez por cento) sobre o

valor da obra e/ou dos serviços contratados, à empresa que imotivadamente deixar de cumprir o disposto no Artigo 1º da presente lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não alcançando seus efeitos os CONTRATOS cujos Editais de Licitação já tiverem sido publicados.

São Sebastião, 23 de maio de 2000.

**Cleto Melo de Carvalho**  
**VEREADOR**

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, REQUER a Vossa Excelência, a concessão de Regime de Urgência na tramitação do **Projeto de Lei nº 027/00** que **"Dispõe sobre a contratação de mão de obra não especializada, por empresa contratada pelo Poder Público Municipal para realização de obras públicas no Município de São Sebastião"**; nos termos do Artigo 132, parágrafo 1º, alínea "B", do Regimento Interno.

**São Sebastião, 29 de maio de 2000**

**Cleto Melo de Carvalho**  
**VEREADOR**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Parecer ao Projeto  
de Lei nº 027/00

Da autoria do Nobre Cleto Melo de Carvalho,  
pretende autorização desta Casa Legislativa para apreciar e  
deliberar sobre o Projeto em tela;

Pretende o Vereador na apresentação da  
propositura criar novos empregos para o munícipes que aqui  
residem, principalmente contratos firmados com o Executivo para  
prestação de serviços e mão de obras.

Encontra-se o mesmo formalmente regular.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto  
Plenário à sua apresentação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2000.

**Heriberto Farias de Queiroz**  
**PRESIDENTE**

**José Augusto Acciaris Ribeiro Dias**  
**SECRETÁRIO**

**Demétrio Viana de Negreiros**  
**MEMBRO**